

Lei nº 828/2000

Concede reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica com efeito o reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos em 11% (onze por cento).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2000.

Inconfidentes, 25 de abril de 2000


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL